CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
EDITAL Nº 009/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.643.482/0001-07 representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Trabalho no período de **12/03/2019 a 19/03/2019**, na Central do Cidadão da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato– localizada na Rua Humberto Capelli, 11, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
EDITAL 009/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome:
_____End
ereço:
_____

Município:
_____

Estado:
_____

Telefone:_____ e-mail: _____

Recebi nesta data cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, ciente que a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto bem como aceitação incondicional do presente Edital. A proposta deverá ser entregue ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato até as **17:00 horas do dia 19 de março de 2019**.

Em _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

RG nº:_____ CPF nº: _____

Senhor Participante*: visando a comunicação futura com a Comissão de Avaliação, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Secretaria de Administração por meio de e-mail administracao@monteirolobato.sp.gov.br*

A não remessa do recibo exime a Comissão de Avaliação da comunicação de quaisquer informações adicionais.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
EDITAL Nº 009/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019

"CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES".

1. PREÂMBULO

1.1 O processo de Chamada Pública para Credenciamento de instrutores será organizado e conduzido pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria, composta por profissionais das Secretarias de Esportes e Administração.

2 – DO OBJETO

A presente chamada pública visa a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES**.

2.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias previstas no orçamento de 2019:
01 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
0106 – **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**
010601 – **SETOR DE DESPORTO E LAZER**
27.812.0015.2019.0000 - **Manutenção de Atividades do Esporte e Lazer**
3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho, de acordo com o Termo de Referência.
A documentação poderá ser entregue **no período de 08 de Março de 2019 a 15 de Março de 2019, das 09h00min às 17h00min** por meio de entrega dos envelopes contento a documentação necessária e a Proposta de Trabalho, que deverá obedecer aos seguintes critérios:
Os envelopes deverão ser entregues na Central do Cidão da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Setor de Licitações – localizada na Rua Humberto Capelli, 11, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000.

3.1 CALENDÁRIO DAS ETAPAS, AÇÕES E PERÍODOS.

ETAPAS	AÇÃO	PERIODO
1ª Etapa	Publicação do edital	11/03/2019
2ª Etapa	Entrega das propostas	12/03 a 19/03

3ª Etapa	Analise das inscrições, avaliação, classificação, seleção	20 a 21/03/2019
4ª Etapa	Divulgação de resultado	21/03/2019
5ª Etapa	Fase de Recursos	22/03/2019 a 26/03/2019
6ª Etapa	Homologação	27/03/2019
7ª Etapa	Início das instruções	Após homologação e assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para esta Chamada Pública deverão ser feitas **até às 17h00min horas do dia 19 de março de 2019**, na Central do Cidadão da Prefeitura Municipal, situada à Rua Humberto Capelli, nº 11, Centro de Monteiro Lobato/SP.

3.2 A documentação apresentada, será examinada pela Comissão de Avaliação – CA na data prevista para cada sessão e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo trâmite do processo de dispensa, que será homologado depois de decorridos os prazos de recurso.

3.3 Poderão participar deste processo qualquer interessado, prestador de serviço esportivo representado por pessoa jurídica, com sede ou domicílio preferencialmente em Monteiro Lobato e região, em cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço esportivo e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.4 Estão impedidos de participar do credenciamento, os PROPONENTES que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) é vedada a participação de servidores/funcionários pertencentes ao quadro da Prefeitura de Monteiro Lobato.

3.5 A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição dos PROPONENTES a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.6 O edital completo e informações necessárias referentes a este processo poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico http://monteirolobato.sp.gov.br ou pelo e-mail administracao@monteirolobato.sp.gov.br.

3.7 As solicitações de esclarecimentos e informações pelos PROPONENTES deverão ser encaminhadas por escrito, via e-mail, para administracao@monteirolobato.sp.gov.br

3.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir deste processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.9 Findo o prazo para entrega de inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações e/ou inclusões de documentos das PROPONENTES.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, contendo de forma legível e bem visível, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Razão social/nome, endereço, telefone)

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.1 <u>PESSOA JURIDICA</u>

a) Cópia do Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) Cópia do RG e CPF do Representante Legal da empresa (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado);
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativo a Tributos Mobiliários;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

4.2 <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u>

4.2.1 Projeto Esportivo conforme ANEXO II deste edital (máximo 5 pontos);

4.2.2 Currículo com portfólio de atividades ESPORTIVAS já desenvolvidas (máximo 5 pontos);

4.2.3 Certificado de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, em Esportes Física ou registro no Conselho de Classe - CREF (2 pontos);

4.2.4 Certificado de Pós-graduação na área de Esportes, Educação Física ou Pedagogia (1 ponto);

4.2.5 Certificado de cursos de especialização, diretamente relacionado ao objeto do projeto apresentado (1 ponto);

4.2.6 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida

identificação que comprove a aptidão da PROPONENTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento (2 pontos);

4.2.7 Participação em cursos livres, workshops, palestras diretamente relacionado ao projeto apresentado. Máximo de 4 certificados (até 2 pontos)

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE TRABALHO.

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE TRABALHO**, conforme **Anexo II – Roteiro para Projeto**.

A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

Deverão estar consignados na proposta: A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do proponente.

- **Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- A proposta de trabalho deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

O envelope nº 2 – Proposta de Trabalho deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE TRABALHO **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Razão social/nome, endereço, telefone)

5. MODALIDADES ESPORTIVAS

5.1 – Capoeira

5.2 – Zumba

5.3 – Corrida

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Projeto Esportivo.	Máximo 05 pontos
02	Currículo com portfolio de projetos realizados.	Máximo 05 pontos
03	Certificado de Curso Superior Esportes Física ou registro CREF.	02
04	Pós-graduação na área de Esportes Física.	01
05	Certificado de cursos de especialização.	02
06	Certidão ou atestado de capacidade técnica.	02
07	Certificado de participação em cursos livres, workshops, palestras, eventos relacionados ao objeto	02

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A avaliação documental e do projeto será feita por uma Comissão de Avaliação, especialmente designada, composta por profissionais da área de esportes e administração do município de Monteiro Lobato.

7.2 A Nota classificatória final dos participantes será obtida de acordo com a soma aritmética, conforme quadro constante do item 7 deste edital.

7.3 Serão adotados, como critério de desempate das propostas, as maiores notas dos itens 01, 02 e 06 da tabela de critério de seleção, descritas no item 7 deste edital.

7.4 Somente serão consideradas propostas classificadas as que cumprirem integralmente as entregas exigidas nos itens 4 deste edital e obtenham pontuação mínima 10 (dez) conforme quadro constante do item 7 deste edital.

8. RECURSOS

8.1 Declarada à classificação, as PROPONENTES poderão recorrer da seleção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior da publicação da classificação, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais classificadas, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, quando necessário.

8.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Central do Cidadão, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final deste processo será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

9.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação.

10. CONVOCAÇÃO

10.1 Os selecionados serão convocados por meio de publicação no endereço eletrônico e contato telefônico, para atendimento da demanda existente, de acordo com a necessidade de realização de projetos informados pela Secretaria de Esportes.

11. RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS

11.1 Declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias deste edital.

11.2 Se obrigam a:

11.2.1 respeitar todos os termos descritos neste edital, durante o prazo de execução dos projetos.

11.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

11.2.3 Permitir a Administração Municipal, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas.

11.2.4 Quando pessoa jurídica, manter em seu quadro de empregados, o profissional habilitado na Chamada Pública, na execução dos serviços, sob pena de desclassificação;

11.2.5 Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Administração Municipal, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço;

11.2.6 Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Administração Municipal sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

11.2.7 Manter as mesmas condições de habilitação da data da Chamada Pública, durante o período de execução dos serviços credenciados;

11.2.8 Os PROPONENTES se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.

11.3 O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Chamada Pública e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto da Chamada Pública.

12.2 Dirimir dúvidas do contratado quanto à execução do objeto da Chamada Pública.

12.3 Prestar assessoria ao proponente, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

12.4 Efetuar nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Contratado.

12.5 Notificar o Contratado da aplicação de eventual penalidade pelo não cumprimento do contrato.

12.6 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após a Chamada Pública.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com modelo apresentado no anexo IV.
Os contratos resultantes da presente Chamada Pública, terão a vigência até dia 31 de Dezembro de 2019.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante entrega de relatório de atividades e emissão de Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 - A(s) fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) de relatório de atividades desenvolvidas no período. A Prefeitura de Monteiro Lobato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3 - A(s) fatura(s) não aprovadas pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

14.4 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s) pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, em hipótese nenhuma servirá(ão) de pretexto para que a(s) contratada(s) suspenda a execução dos serviços.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto por parte da área competente da Prefeitura, desde que emitida à respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura. Será feito somente por meio da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

15 - SANÇÕES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei de Licitações.
15.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
15.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento na execução total ou parcial do objeto pela Contratada(o) após a segunda notificação pela Contratante.

15.3 A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Administração Municipal se reserva o direito de não contratar os projetos selecionados caso não haja necessidade, interesse da comunidade, e ou o PROPONENTE não entregue os documentos na data prevista neste edital, podendo chamar o próximo da lista de seleção que se enquadre nas características acima previstas.

16.2 Caberá à Secretaria de Esportes, juntamente com a Comissão de Avaliação, indicar os locais destinados à realização dos projetos, levando em consideração a característica de cada projeto.

16.3 Após cumprido todo processo de seleção e publicação de resultados os PROPONENTES serão chamados pela Secretaria de Esportes para reunião, de acordo com a ordem de classificação, considerando os projetos disponíveis para cada modalidade esportiva. A reunião acontecerá para organização dos respectivos horários e estruturação das ações.

16.4 Os documentos originais devem permanecer à disposição da Prefeitura de Monteiro Lobato sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade, sob pena da lei.

16.5 A aferição da execução de serviços deverá ser feita pelos profissionais indicados pela Secretaria de Esportes.

16.6 Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

16.7 A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do PROPONENTE ou comprometer sua seleção.

16.8 Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

16.9 Fica igualmente convencionado que o CONTRATADO autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam participantes fixadas a imagem do CONTRATADO**,** com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da CONTRATANTE.

16.10 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o CREDENCIADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.11 Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Roteiro para Projeto
ANEXO III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 03 (três) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2019.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

Maria Aparecida de Souza Bastos
Assessora Jurídica
OAB nº 188.373

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES.

ITEM	Formação/Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária	Vagas	VALOR
01	**INSTRUTOR PARA PROJETO OFICINAS CIDADES SAUDÁVEIS, CAPOEIRA.** Título de Mestre concedido por organização estadual ou federal que represente, oficialmente, a respectiva arte marcial.	Desenvolver agilidade e força física, respeito e convivência com pessoas diferentes, perda e ganho de massa magra, melhorar o equilíbrio e coordenação motora etc.	6 horas semanais 20 alunos por turma. Período total de 9 meses	01	R$ 998,00 (mensal)
02	**INSTRUTOR PARA PROJETO OFICINAS CIDADES SAUDÁVEIS, ZUMBA.** Graduação em Educação Física Bacharelado. Experiência na Modalidade.	Desenvolver agilidade e força física, respeito e convivência com pessoas diferentes, perda e ganho de massa magra, melhorar o equilíbrio e coordenação motora etc.	6 horas semanais 20 alunos por turma. Período total de 9 meses	01	R$ 998,00 (mensal)
03	**INSTRUTOR PARA PROJETO OFICINAS CIDADES SAUDÁVEIS, CORRIDA.** Título de Mestre concedido por organização estadual ou federal que represente, oficialmente, a respectiva arte marcial.	Desenvolver agilidade e força física, respeito e convivência com pessoas diferentes, perda e ganho de massa magra, melhorar o equilíbrio e coordenação motora etc.	6 horas semanais 20 alunos por turma. Período total de 9 meses	01	R$ 998,00 (mensal)

ANEXO II – ROTEIRO PARA PROJETO EDUCACIONAL

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019
EDITAL nº 11/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019

TÍTULO DO PROJETO: (Nome fantasia, criativo e ou de fácil entendimento da comunidade).

MODALIDADE ESPORTIVA:

I – INTRODUÇÃO
(Pequeno resumo do que se constituirá o projeto)

II – JUSTIFICATIVA
(Porque o projeto é importante para a comunidade?).

III – OBJETIVO GERAL
(Qual o principal objetivo do projeto de forma mais abrangente)

IV – ESTRATÉGIA DE AÇÃO
(Metodologia que será utilizada, número de participantes possíveis, idade que podem participar do projeto, grau de complexidade das atividades, descrição das ações e atividades que serão propostas).

V – MATERIAIS NECESSÁRIOS
(Descrição dos materiais que poderão ser utilizados para execução das atividades esportivas)

Obs.: Buscar objetividade e escrita que leve a um melhor entendimento possível.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019
EDITAL nº 11/2019
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 190036/2019

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO para fins de participação da Dispensa de Licitação 13/2019 para credenciamento de Prestador de Serviço, que:

- Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à participação no Processo de Credenciamento;
- Não possui em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou vereador do município de Monteiro Lobato.
- Não possuí em quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____
(local e data)

_____
(Assinatura do PROPONENTE)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E _____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- **Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei 4.320/64;**
- **Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;**
- **Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 190036/2019**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, situada na Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, n° 180, Centro, Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 46.643.482/0001-07, neste ato representada pela Prefeita, DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, brasileira, casada, portador do RG _____SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. _____, residente na rua _____, n. _____, bairro _____, _____/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, situada à Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Srº/ ª. _____, nacionalidade _____, estado civil_____, profissão _____, portador da CI _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

2.1.3 Permitir a Prefeitura de Monteiro Lobato, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

2.1.4 Quando pessoa jurídica, manter em seu quadro de empregados, o profissional habilitado na Chamada Pública, na execução dos serviços, sob pena de desclassificação;

2.1.5 Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Prefeitura de Monteiro Lobato, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço contratado;
2.1.6 Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Prefeitura de Monteiro Lobato sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
2.1.7 Manter as mesmas condições de habilitação da data da Chamada Pública, durante o período de execução dos serviços contratados;
2.1.8 Os PROPONENTES se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.
2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:
2.2.1 – Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;
2.2.2 - Efetuar nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Contratado;
2.2.3 - Prestar assessoria ao contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
2.2.4 - Notificar o Contratado da aplicação de eventual penalidade pelo não cumprimento do contrato;
2.2.5 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após a Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará a quantia de _____ após a execução de cada etapa mediante apresentação de nota fiscal.
4.2 - A(s) fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato e de relatório de atividades desenvolvidas no período. A prefeitura de Monteiro Lobato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
4.3 - A(s) fatura(s) não aprovadas pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
4.4 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s) pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, em hipótese nenhuma servirá(ão) de pretexto para que a(s) contratada(s) suspenda a execução dos serviços.
4.5 - A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.
4.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto por parte da área competente da Prefeitura, desde que emitida à respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura. Será feito somente por meio da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias previstas no orçamento de 2019:
01 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
0106 – **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**
010601 – **SETOR DE DESPORTO E LAZER**
27.812.0015.2019.0000 - **Manutenção de Atividades do Esporte e Lazer**
3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.
6.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
6.3 A **CONTRATADA** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
6.4 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Prefeitura de Monteiro Lobato se reserva o direito de não contratar os projetos selecionados caso não haja necessidade, interesse da comunidade, e ou o PROPONENTE não entregue os documentos na data prevista neste edital, podendo chamar o próximo da lista de seleção que se enquadre nas características acima previstas.
7.2 Caberá à Secretaria de Esportes, juntamente com a Comissão de Avaliação indicar os equipamentos e locais destinados levando em consideração a característica de cada projeto.
7.3 Após cumprido todo processo de seleção e publicação de resultados os PROPONENTES serão chamados pela Secretaria de Esportes para reunião, de acordo com a ordem de classificação, considerando os projetos disponíveis para cada eixo. A reunião acontecerá para organização dos respectivos horários e estruturação das ações esportivas.
7.4 Os documentos originais devem permanecer à disposição da Prefeitura de Monteiro Lobato sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade, sob pena da lei.
7.5 A aferição da execução de serviços deverá ser feita pelos profissionais indicados pela Secretaria de Esportes.
7.6 Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.
7.7 A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do PROPONENTE ou comprometer sua seleção.
7.8 Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Credenciante em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.
7.9 Fica igualmente convencionado que o **Contratado** autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam

participantes fixadas a imagem do **Contratado,** com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da **Contratante.**

7.10 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Monteiro Lobato – SP, ____ de _____ de 2019.

_____

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

_____

EMPRESA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº:

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES".**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____
Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO N°:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PROJETO OFICINAS CIDADE SAUDÁVEL DA SECRETARIA DE ESPORTES".
ADVOGADO DA CONTATANTE: Maria Aparecida de Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

Nome	**Daniela de Cássia Santos Brito**
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	30.805.076-9 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 267.386.038/00
Endereço	Rua Cônego Antônio Manzi, 160 Centro.
Telefone	(12) 3979-9000
E-mail	decassia.daniela@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	NAYANE LARISSA ROCHA SILVA
Cargo	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro.
Telefone e Fax	12 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro lobato, de de 2019.

_____

Daniela de Cássia Santos Brito

Prefeita Municipal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato
CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/18
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ___ de _____ de 2019.

_____
Daniela de Cássia Santos Brito
Prefeita Municipal